



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab. IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

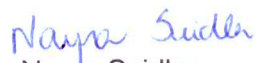
Aguasmornense

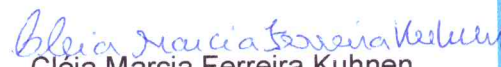
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às sete horas, na sede da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, reuniu-se a Comissão de Licitação com o pregoeiro municipal, Cristiano Tomaz, para avaliar e julgar os recursos apresentados quanto Pregão Presencial, que tem objeto a contratação de empresa com capacidade para elaboração e aplicação de concurso público, com aplicação de provas (escrita e prática), para cargos descritos conforme no Anexo I do edital. Considerando o parecer jurídico nº 54/2023 em razão do recurso apresentado pelas empresas SCHEILA APARECIDA WEISS ME e ACESSE CONCURSOS LTDA, e a consulta realizada junto ao Município de Taió/SC que encaminhou a decisão conforme processo administrativo nº 09/2022 que implica no impedimento de licitar e contratar com a referida municipalidade com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 87, III da Lei 8.666/93, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, decidem pela inabilitação da empresa AGENCIA TUBAZUL LTDA., considerando tais situações apuradas. Em razão da inabilitação da empresa AGENCIA TABAZUL LTDA, fica transferido para a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME a classificação de vencedora para participação do referido certame. Considerando a necessidade dos prazos legais, fica previamente agendado para 05 de maio de 2023, as 09:00 horas, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Águas Mornas, a abertura do envelope da documentação de habilitação da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelo pregoeiro e demais presentes.


Cristiano Tomaz
PREGOEIRO


Barbara Steinbach
Equipe de Apoio


Nayra Seidler
Equipe de Apoio


Cléia Marcia Ferreira Kuhn
Equipe de Apoio

gov.br

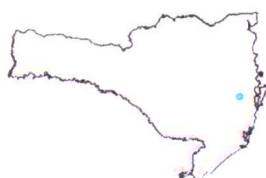
Documento assinado digitalmente

DANIELA SCHMITZ

Data: 28/04/2023 07:36:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA SCHMITZ
Procuradora
OAB/SC 040660





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.

IBGE 2010

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica:

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense



PARECER JURÍDICO

PARECER N°. 54/2023

De (a): Procuradora geral – Daniela Schmitz.

Para: Setor de Licitações.

Ref: Processo Licitatório n. 45/2023- Pregão

Interessados: Acesse Concursos Ltda, Agencia Tubazul Ltda e Scheila Aparecida Weiss Me.

Objeto: Habilitação

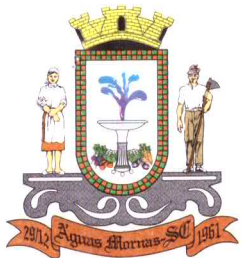
RELATÓRIO:

Trata-se de análise da Ata de Pregão Presencial e Recurso administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa com capacidade para elaboração e aplicação de concurso Público no Município de Águas Mornas/SC.

A comissão de licitação solicita parecer jurídico quanto a habilitação da empresa vencedora do referido certame a Agencia Tubazul Ltda., considerando os seguintes apontamentos apresentados em Ata:

A empresa Scheila Aparecida Weiss Me, cita investigações da GAECO em licitações anteriores pela vencedora do certame.

A empresa Acesse Concursos Ltda, cita o descumprimento da vencedora quanto ao item 8.2.2.1



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.

IBGE 2010

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica:

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



atestado de concurso público, na qual apresentou de processo seletivo.

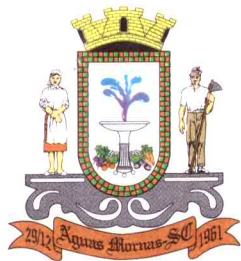
Considerando ainda, Recurso administrativo, protocolado pela Licitante SHEILA APARECIDA WEEIS ME., pleiteando que a Agencia Tabazul LTDA seja inabilitada em consequência de estar impedida de contratar e licitar no Município de Taió, bem como alega que a mesma esta sendo investigada pelo Gaeco. Requer ainda diligência ao MPSC para obter informações quanto as denúncias.

É o relatório.

PARECER JURIDICO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, não lhe cabendo adentrarem aspectos relativos à conveniência e à oportunidade dos praticados atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

A análise dos elementos e dos detalhes de cada caso é que poderá determinar a utilização de um posicionamento mais rígido ou mais flexível. Essa é justamente a essência do conflito entre o princípio da razoabilidade e princípio da legalidade estrita.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.

IBGE 2010

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica:

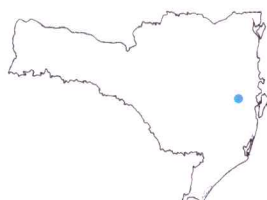
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



Na data de 13/04/2023 procedeu-se ao pregão presencial n. 45/2023 neste Município, cujo objeto é “Elaboração e aplicação de concurso Público”.

Após os lances, a empresa Agencia Tubazul LTDA foi classificada como a vencedora pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Entretanto, na fase de habilitação as demais licitantes fizeram apontamentos, e adveio recurso administrativo protocolado pela Empresa Scheila Aparecida Weiss ME requerendo que a licitante TUBAZUL Ltda seja inabilitada em decorrência de investigações pela GAECO, na qual requer diligencia e informações quanto a empresa vencedora ter impedimento de contratar com poder Publico de Taió.

A Recorrente trás a decisão do Município de Taió/SC, em face da vencedora do certame Agência Tabazul de estar impedida de contratar e licitar com o município de Taió/SC, fundamentada na Lei de Pregão e licitação.

A redação do art. 7, da Lei 10.520/02 e art. 87, III da Lei 8.666/1993:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em que pese as alegações, entende-se que a aplicação se estende a todo o território nacional. Não faria sentido só haver a aplicação da sanção ao ente que a aplicou, considerando-se a ineficácia que a medida acarretaria.

Neste sentido, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já se posicionou:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AÇÃO QUE VISA A ANULAÇÃO DE JULGAMENTO PROFERIDO PELO IPUF. DECISÃO ANTECIPATÓRIA DA TUTELA. SUPERVENIÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA AGRAVADA. RECURSO PROVIDO. "**A punição prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



suspensão, tirando desta a eficácia necessária" (STJ, Resp n. 174.274, Min. Castro Meira; Resp n. 151.567, Min. Peçanha Martins; Resp n. 520.553, Min. Herman Benjamin). Declarada a inidoneidade da autora "para licitar ou contratar com a Administração Pública" - sanção que importa também na "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração..." (Lei n. 8.666/1993, art. 87, inc. III) -, carece ela de legitimidade para impugnar atos administrativos em processo licitatório do qual está impedida de participar (CPC, 267, inc. VI). Extinto o processo, responde a autora pelas despesas do processo, nestas incluídas os honorários advocatícios - que "são devidos quando a atuação do litigante exigir, para a parte adversa, providência em defesa de seus interesses" (Resp n. 257.202, Min. Barros Monteiro). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2012.003490-5, da Capital, rel. Newton Trisotto, Primeira Câmara de Direito Público, j. 19-11-2013).(grifei)

Diante da relevância da matéria fática alegada, não se vislumbra atividade desarrazoada e/ou desproporcional do Pregoeiro e equipe de apoio de inabilitar a empresa AGENCIA TUBAZUL Eireli, baseado estritamente no edital:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou **tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

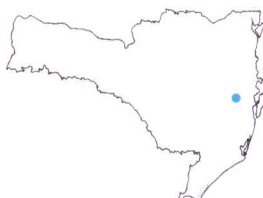
Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Mornas; (grifei)

Reforça-se o argumento anteriormente lançado, no sentido de que não se sustentaria a finalidade da sanção, caso sua aplicação se restringisse no ente sancionador. Uma das finalidades que justifica as medidas previstas no art. 7 da Lei do Pregão e art. 87, da Lei 8.666/93, é justamente a reeducação da empresa que agiu em descompasso com o ordenamento jurídico, bem como, para que as demais se atentem e não incorram nos mesmos erros.

Desta forma, necessária se faz a observância por toda a Administração Pública, conforme estatui o art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto à suspensão de contratar com a empresa sancionada.

O sentido exposto neste parecer vai ao encontro do entendimento já lançado no Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. **EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.** 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido. (REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)(grifei).

Cabe lembrar o objetivo da licitação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(grifei)

Percebe-se, que não é apenas alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, essa precisa estar em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo assim, essa procuradoria entende que o Pregoeiro deve Deferir o Recurso Administrativo, a fim de inabilitar a Empresa Agencia Tabazul Ltda, com base no descumprimento do Edital item 4.2 "b" ser declarada inidônea.

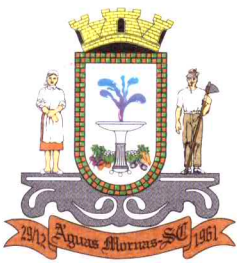
Dando sequencia nos apontamentos, há situações em que a Administração pode exigir do objeto a ser contratado, comprovação da capacitação técnico, porquanto possibilitam aferir se a empresa possui real capacidade para executar o objeto licitado.

O primeiro ponto a ser revisto e avaliado é o descumprimento do item 8.2.2.1 do Edital nº 45/2023:

8.2.2.1 Realização de Concurso Público com no mínimo 400 (quatrocentos) candidatos em cada atestado.

A jurisprudência admite tal prática, Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30, da Lei das Licitações. Considerando notadamente se leva em consideração a semelhança da exigência com o objeto licitado.

Ademais, cabe esclarecer que os atestados de capacidade técnica, apresentada pela empresa Agencia



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

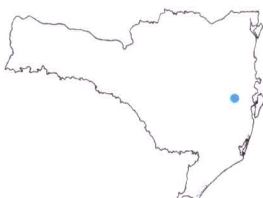
Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



Tubazul LTDA, são referente a processos seletivos e com números superiores de candidatos homologados ao item 8.2.2.1.

Restando assim, a análise quanto os mesmos serem de Processo Seletivo e não Concurso Público conforme dispõe no Edital. Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Constata-se no próprio atestado a **similaridade da integra dos atestados apresentados de processo seletivo com o objeto de contratação de empresa para realização de provas do concurso Público** (prova objetiva, prova de títulos, cargos de professores, prova prática para auxiliares de serviços gerais, motorista, nutricionista, etc).

Como se pode observar, o apontamento quanto aos atestados Técnicos não deve prosperar, para inabilitar a licitante, considerando a similaridade dos atestados.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação opino pela inabilitação da empresa AGENCIA TABAZUL Ltda., em consonância com os ditames legais o qual restou demonstrado que a empresa foi considerada inidônea.

Entretanto, o Pregoeiro e a comissão ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993).

Considerando o pedido no Recurso administrativo, caso o Pregoeiro entenda necessária para sanear eventuais dúvidas em relação às informações tem base legal para realizar.

Após, posicionamento do ordenador da despesa notifique-se.

Salvo melhor juízo, assim é o parecer.

Águas Mornas/SC, em 24 de abril de 2023.

DANIELA SCHMITZ
Procuradora Geral OAB/SC 040660



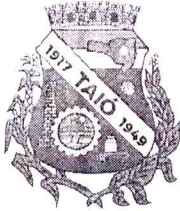
**Município
de Taió**

Comissão de Sanções Administrativas

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoni, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taió.sc.gov.br

EMPRESAS IMPEDIDAS DE CONTRATAR E LICITAR COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ

Número do processo	Razão Social	CNPJ	Tipo de sanção	Fundamentação legal	Publicação da sanção	Início da sanção	Fim da sanção
03/2020	Billig Comércio e Serviços Eireli	11.472.411/0001-04	Impedimento	Art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, III da Lei 8.666/93	14.07.2020	14.07.2020	14.07.2023
01/2021	Jornal Vale Oeste Eireli	04.314.104/0001-21	Impedimento	Art. 87, III da Lei 8.666/93	15.05.2021	25.05.2021	25.05.2026
02/2022	Perfect Clean Ltda	39.835.150/0001-50	Impedimento	Art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, III da Lei 8.666/93	22.07.2022	21.07.2022	21.07.2027
09/2022	Agência Tubazul Eireli	27.971.604/0001-31	Impedimento	Art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, III da Lei 8.666/93	07.02.2023	19.12.2022	19.12.2024
07/2022	Terraplenagem Rodrigues & Silva Ltda	10.715.286/0001-45	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Taió e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e multa.	Art. 87, II e IV da Lei federal 8.666/93.	07.02.2023	07.02.2023	07.02.2025



**Município
de Taió**

FLS Nº 266
PROCESSO: 09/22
ASSINATURA: [assinatura]

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.tai0.sc.gov.br

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo sancionador, nº. 09/2022, para apuração de infrações cometidas pela empresa **AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI**, CNPJ: 27.971.604/0001-31, no âmbito do Edital de Pregão Presencial nº. 92/2022, Processo Administrativo nº. 92/2022, firmado através do Contrato nº 51/2022, em razão do descumprimento de obrigações contidas no certame licitatório.

Em análise e instrução realizada pela comissão constituída especialmente para este fim, conforme a Portaria nº. 16.374/2022, nos moldes do Decreto Municipal n. 6.781 de 19 de agosto de 2019 e demais normas aplicáveis, foram apurados os fatos, garantido a ampla defesa, resultando na sugestão de aplicação de multa e suspensão de licitar e contratar com Administração municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

Desse modo, acolho a sugestão por seus próprios fundamentos amparados nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, a fim de aplicar a pena DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.

Considerando a rescisão contratual, comunique-se ao responsável pelas licitações municipais, a fim de providenciar a exclusão deste no processo licitatório, assim como seja informado que a referida empresa se encontra em prazo de cumprimento de penalidade.

Proceda a comissão à comunicação desta decisão na forma do art. 23, do Decreto Municipal nº. 6.781/2019.

Preclusa a decisão no âmbito administrativo, proceda o presidente da comissão à comunicação desta decisão na forma do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº. 6.781/2019.

Comunique-se o fornecedor apenado.

Oficie-se ao Ministério Público para conhecimento dos fatos ocorridos.

Serve a presente decisão como ofício.

Taió/SC, 25 de novembro de 2022.

ELVES JOHNY
SCHREIBER:824726379
34

Assinado de forma digital por
ELVES JOHNY
SCHREIBER:82472637934
Dados: 2022.11.28 09:10:45 -03'00'

Elves Johny Schreiber
Secretário de Administração e Finanças

RES: INFORMAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA EMPRESA AGENCIA TUBAZUL EIRELI.



De Contratos - Licitação <contratos@taio.sc.gov.br>
Para <licitacao@aguasmornas.sc.gov.br>
Responder p... <contratos@taio.sc.gov.br>
Data 26-04-2023 08:19

 Decisão Tubazul.pdf (~705 KB)

26/04/2023, 08:30

Webmail Fecam :: RES: INFORMAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA EMPRESA AGENCIA TUBAZUL EIRELI.

Bom dia, segue em anexo.

Att. Janaina Bröring

Setor de Licitações e Contratos



**Município
de Taió**

De: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br <licitacao@aguasmornas.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de abril de 2023 10:41

Para: contratos@taio.sc.gov.br

Assunto: INFORMAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA EMPRESA AGENCIA TUBAZUL EIRELI.

Bom dia,

Conforme contato telefônico com a Sra. Janaina, solicitamos o envio da decisão do processo administrativo contra a empresa Agencia Tubazul Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.971.604/0001-31, relativo ao impedimento de participar de processos licitatórios junto ao Município de Taió/SC.

Att,

Setor de licitação e contratos.